

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rio Bonito do Iguaçu – Pr

24/07/2025

ATA Nº 05/2025

Aos vinte quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos da manhã, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, os atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social, primeira dama e secretária municipal de assistência social Sra. Olide Bovino. Com a seguinte pauta, **Adesão e Plano de Ação Agentes de Cidadania, Comissão PMAS 26-27, Cadunico, Plano de Ação IGD-PBF Saúde, assuntos gerais.** Dando início a reunião o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, agradece a presença de todos, primeira reunião desta nova mesa diretora, destaca alguns pontos pertinentes a este período como presidente do CMAS pelos próximos doze meses agradeceu a presença de todos, logo em seguida e dando continuidade à pauta, repassou a palavra ao Assistente Social e secretário executivo do CMAS Cleverson Ultchak, que agradece a presença de todos e inicia a reunião expondo por meio de equipamento multimídia aos presentes o Programa Agentes de Cidadania, de início apresenta a Informação Técnica 74/2025 –DPSB/SEDEF que tem como assunto o convite aos municípios contemplados na expansão do Programa Adente de Cidadania, dentre eles, Rio Bonito do Iguaçu, logo em seguida a Deliberação n...036/2025-CEAS-PR que norteia o referido Programa e aprova a Expansão do Programa Agente de Cidadania na rede socioassistencial para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos; a expansão do Programa e critérios dos 63 municípios selecionados nesta expansão, metodologia de execução do Programa e as responsabilidades assumidas pelo município posterior a adesão, os repasse a serem realizados município recebendo R\$ 10.000,00 (dez mil) em parcela única e os 10 adolescentes, o município definiu a faixa etária 14 a 17 anos, no plano de ação municipal, apresenta também neste momento esta informação bem como as pertinentes pactuadas entre município e SEDEF-PR, relata que já ocorreu uma primeira reunião com adolescentes, na faixa etária já mencionado anteriormente, identificados com perfil em adesão/participação no programa, com apresentação de forma sucinta das atividades a serem desenvolvidas, expõe a metodologia de seleção dos adolescentes/jovens para serem agentes de cidadania, priorizando adolescentes/jovens que já frequentam o Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos, e/ou inscritas no cadunico, posterior a apresentação do Programa Agente de Cidadania e os benefícios na possível identificação de potencialidades, já percebido neste primeiro contato com os adolescentes que se prontificaram a elaborar pré projetos apresentados aos técnicos de referência do programa no município, o secretário executivo relata que possivelmente na próxima reunião solicitará a participação destes para exporem a este conselho de direitos seus projetos, pois a importância do agente de cidadania reside em seu papel de promover a participação ativa dos cidadãos na sociedade, garantindo o exercício de seus direitos e deveres, e contribuindo para o desenvolvimento de uma comunidade mais justa e democrática, abre espaço para palavra e que posterior a algumas colocações e sandas duvidas apresentadas e aprovado de forma unanime o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Programa

Agente de Cidadania, dando continuidade relata sobre o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 e que decorrente a isso necessita de atualização, já que, o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é um instrumento essencial para a organização e gestão da política de assistência social em nível municipal, garantindo a proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Ele permite que o município planeje, organize e execute ações de forma estratégica, alinhadas com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Além disso, o PMAS facilita o acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, além de estimular a participação da sociedade civil e a continuidade das ações, inclusive em períodos de transição política, na temática Política Pública de Assistência Social, porém no intuito de fortalecimento da Intersetorialidade, além da necessidade de composição de comissão incumbida de realizar este processo de atualização do Plano Municipal de Assistência Social, a participação de técnicos que atuam na Política Municipal de Saúde, Técnicos que atuam na Política Municipal de Educação e Técnicos que atuam na APAE, e que posteriormente caso se identifique outras políticas, instituições, associações dentre outras, será convidada a compor o processo de atualização, entretanto a princípio fica assim constituída, Representantes da SMAS, Cleverson Ultchak, Mariana Panassolo, CRAS, Silvana Martins, Vitor Guilman Novakoski, Rosiane Marcondes, CADUNICO, Leila Noemia Zimmer Taborda, Miriã Tavares, SMS, Jessica Camello e Katiussa Regina Kloster, SME, Renata Borsoi, APAE, Luciano Gomes, dando continuidade, passam ao próximo assunto da pauta e que se refere a informações do CADUNICO, repassa a palavra a Miriã Tavares, que compõe a equipe do CADUNICO e que apresenta as alterações da regra de proteção do PBF, as novidades que começaram a valer a partir de 12 junho de 2025, ajustam os limites de prazos e de renda para as famílias que entrarem em Regra de Proteção. A partir da folha de pagamentos de julho de 2025, famílias que ultrapassarem o limite de renda para entrada no Bolsa Família — de R\$ 218 por pessoa da família, poderão seguir no programa por até 12 meses, recebendo 50% do valor do benefício a que a família faz jus, desde que não ultrapassem o novo limite de renda: R\$ 706 por pessoa da família. A definição do novo limite de renda está alinhada à linha de pobreza internacional, fixada a partir de estudos sobre renda em diversos países do mundo. No caso de famílias cuja renda seja considerada estável ou permanente - como aquelas que recebem aposentadoria, pensão ou que tenham idoso recebendo o Benefício de Prestação Continuada (BPC/Loas) - poderão permanecer em Regra de Proteção do Bolsa Família por até 2 meses. Nesses casos, entende-se que já há uma proteção social contínua assegurada pelo Estado, o que contribui para maior previsibilidade ao orçamento familiar. Em todos os casos, as famílias em Regra de Proteção recebem 50% do valor dos benefícios. Caso a renda mensal volte a ser igual ou inferior a R\$ 218,00 por pessoa da família, o benefício volta a ser pago no valor de 100%, conforme previsto em Lei. Famílias desligadas do Programa pelo fim do prazo da Regra de Proteção ou por ultrapassar o limite de renda têm prioridade para reingresso no PBF. As famílias que já estavam na Regra de Proteção até junho de 2025 seguem atendidas pelo regramento anterior, que prevê o prazo de até 24 meses de permanência. Essas famílias em Regra de Proteção

que através da renda de trabalho conseguirem superar a pobreza, após o período de 24 meses, terão o pagamento do Bolsa Família encerrado, com base no entendimento de que a família alcançou estabilidade na geração e manutenção de renda própria. Se ao longo do período voltarem à situação de pobreza, passam a receber 100% do valor do benefício previsto em Lei. Logo, caso voltem à situação de pobreza (renda mensal familiar por pessoa de até R\$ 218,00), durante os 36 meses após o cancelamento do benefício, a gestão municipal do Programa poderá realizar a reversão de cancelamento do benefício, reintegrando a família ao Programa. Para isso, serão necessárias a atualização cadastral e a solicitação de reversão de cancelamento no Sibec, posterior a explanação e dirimidas dúvidas levantadas, relata que na próxima reunião apresentará alguns instrumentais no intuito de averiguação cadastral principalmente em informações muitas vezes, não condizente com a realidade, dando continuidade Jessica, apresenta novo plano de ação da Política de Saúde a serem adquiridos com recurso do IGD-PBF, expõe que devido a muitos itens não estarem licitados no plano apresentado em reunião anterior deste conselho de direitos, e devido ao baixo custo e os itens sugeridos tornando o processo licitatório inviável, portanto em consulta ao setor de compras do município e averiguação dos itens já licitados, houve substituição de alguns itens, (Plano em anexo) importante salientar que alguns itens do antigo plano e que possuíam saldo foram solicitados, posterior a apresentação do plano o mesmo é aprovado de forma unânime. Não tendo nada mais a tratar, declaro encerrada a presente reunião que vai assinada em anexo a ata, a lista de presença por mim Secretário e por todos os demais presentes.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LISTA DE PRESENÇA**  
**Rio Bonito do Iguazu – Pr**  
**24/07/2025**  
**ATA Nº 05/2025**

NOME	CPF	RG	ASSINATURA
Sandra Rodio Baumgartt	087.970.179-06	10.954.782-4	Sandra R. Baumgartt
Ana Aparecida Mufatto	940.770.889-68	6.482.103-2	
Anglita Maria Burei de Azevedo	839.785.509-20	4.738.985-2	
Silvana Martins	808.933.769-49	4.598.636-0	
Rosiane Marcondes Rocha	063.659.389-42	10.345.617-7	Rosiane m Rocha
Mariana Panassolo	119.579.269-70	14.772.751-8	Mariana Panassolo
Vitor Guilman Novakoski	090.103.939-09	13.965.386-6	Vitor Guilman Novakoski
Jessica Camello	082.770.089-02	10.497.077-0	Jessica Camello
Léia Noemia Zimmer Taborda	033.271.999-57	8.202.088-8	
André Candido	029.761.179-85	6.971.671-7	
Renata Bocca Doertzbacher	084.560.069-98	10.282.257-9	
Vanessa de Oliv. Halmenschlager	126.544.089-14	13.964.386-0	
Andreia de Fatima Demenech	039.205.619-45	8.389.581-0	
Katiussa Regina Kloster	070.095.119-93	9.486.937-4	Katiussa Kloster
Rosieli Aparecida Alves	011.135.149-90	11.014.470-9	
Sabrina Aparecida da Silva	123.201.989-54	12.995.162-1	
Sueli Tereza de Farias	061.021.419-54	10.124.417-2	
Jacqueline Miranda Rodio	092.390.959-18	10.695.843-2	
Luciano Gomes	008.485.519-31	8.407.353-9	Luciano Gomes
Renata da Silva Feltes	053.487.759-16	8.920.540-9	
Nelson das Chagas	191.197.829-53	3.831.108-3	
Luiz Carlos Gonçalves	702.652.679-00	5.482.273-0	
Adriana Cristina Jagielo Rodacki	045.657.269-47	7.288.993-2	
Eleonice Aparecida Duarte	072.715.379-02	10.883.241-0	
Cleverson Ultchak	028.632.239-09	6.977.350-8	Cleverson Ultchak
Olide Bovino	588.852.509-04	4.777.527-2	Olide Bovino

Mário Paves

086913999 127645884

Mário Paves